

[Área do Organismo \(https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx\)](https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx) Ofertas[Mobilidade Geral](#) [Mobilidade Voluntária](#) [Programa de Incentivos](#) [Sobre a BEP](#) [Ajuda](#)[Início \(../../Default.aspx\)](#)

Detalhe de Oferta de Emprego

Código da Oferta:

OE202108/0306

Tipo Oferta:

Procedimento Concursal para Cargos de Direção

Estado:

Activa▶

Nível Orgânico:

Câmaras Municipais

Orgão/Serviço:

Câmara Municipal de Almeirim

Regime:

Cargos não inseridos em carreiras

Cargo:

Direcção Intermédia de 3º grau

Área de Actuação:

É a da Administração Pública e Autárquica, conforme o disposto nos números 3 e 4 do artigo 13.º e 20.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Almeirim (ROSMA) e que se enquadram nas competências da própria Unidade de 3.º grau de Administração Geral e Atendimento, sem prejuízo de outras competências que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e das eventuais competências que lhe venham a ser delegadas legalmente na área de atuação (artigos 2.º e n.º 4 do 6.º do citado Regulamento de Organização dos Serviços Municipais-ROSMA) e na Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto.

Remuneração:

2031,43 EUR

Suplemento Mensal:

0,00 EUR

Conteúdo Funcional:

É a da Administração Pública e Autárquica, conforme o disposto nos números 3 e 4 do artigo 13.º e 20.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Almeirim (ROSMA) e que

se enquadram nas competências da própria Unidade de 3.º grau de Administração Geral e Atendimento, sem prejuízo de outras competências que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e das eventuais competências que lhe venham a ser delegadas legalmente na área de atuação (artigos 2.º e n.º 4 do 6.º do citado Regulamento de Organização dos Serviços Municipais-ROSMA) e na Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto.

Habilitação Literária:

Licenciatura

Descrição da Habilitação:

Licenciatura na área da Administração Pública e Autárquica

Perfil:

São os definidos nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, o recrutamento será realizado de entre trabalhadores:

- a) Detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado;
- b) Que detenham formação superior/licenciatura na área da Administração Pública e Autárquica;
- c) Que sejam dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;
- d) Que detenham experiência profissional no mínimo de 4 anos em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja necessária a licenciatura supra referida e na área de atuação do cargo a prover.

Métodos de Seleccção a Utilizar:

Avaliação Curricular e Entrevista Pública de Seleção

Composição do Júri:

Presidente: Dr.ª Carla Maria Brites Capitão Roma, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal da Azambuja.

1.º Vogal Efetivo: Dr. Mário Rui de Oliveira Salgueiro, Chefe da Divisão de Finanças da Câmara Municipal de Santarém, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Eng.º Pedro Jorge Pereira Castanheira de Melo, Diretor do Departamento de Infraestruturas, Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Azambuja.

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Almeirim	1	Rua 5 de Outubro		2080052 ALMEIRIM	Santarém	Almeirim

Total Postos de Trabalho:

1

Requisitos Legais de Provimento:

B - Os constantes no artigo 12º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

São os definidos nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e do Regulamento de Organização dos

Serviços Municipais, o recrutamento será realizado de entre trabalhadores:

- a) Detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado;
- b) Que detenham formação superior/licenciatura na área da Administração Pública e Autárquica;
- c) Que sejam dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;
- d) Que detenham experiência profissional no mínimo de 4 anos em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja necessária a licenciatura supra referida e na área de atuação do cargo a prover.

Requisitos Nacionalidade:

Sim

Jornal Oficial/Orgão de Comunicação Social:

DR, II Série 156, Aviso 15016/2021

Apresentação de Candidaturas

Local:

Rua Cinco de Outubro, 2080-052 Almeirim

Formalização da Candidatura:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o correto preenchimento de requerimento a ser elaborado pelo candidato e poderão ser entregues pessoalmente durante as horas normais de expediente do Município de Almeirim, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00 mediante a entrega de recibo no Serviço de Expediente ou no de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Almeirim, ou ainda remetidas pelo correio através de carta registada com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, para a sede da Câmara Municipal de Almeirim, sita na Rua Cinco de Outubro, 2080-052 Almeirim até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

Contacto:

243594126

Data de Publicitação:

2021-08-16

Data Limite:

2021-08-30

Observações Gerais:

AVISO

Procedimento concursal para provimento de um cargo de direção intermédia de 3.º grau para a Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Administração Geral e Atendimento do Município de Almeirim

1- No seguimento da deliberação da Câmara Municipal de Almeirim, de 31 de maio de 2021, foi determinado promover o recrutamento de trabalhador através da aprovação de abertura de

procedimento concursal para preenchimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau na Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Administração Geral e Atendimento, determino, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30/08, 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04, 64/2011, de 22/12, aplicável à administração local por força do artigo 2.º n.º 1 e 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, e de harmonia com o Regulamento de Organização dos Serviços no Município de Almeirim, a publicitação deste procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação do aviso de abertura na Bolsa de Emprego Público e por extrato no Diário da República, II Série, para provimento de um cargo de direção intermédia, conforme supra referido.

2- Local de trabalho: Município de Almeirim.

3- Horário de trabalho: Em conformidade com o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22/12 e aplicável à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau estará isento de horário de trabalho.

4- Área de atuação: É a da Administração Pública e Autárquica, conforme o disposto nos números 3 e 4 do artigo 13.º e 20.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Almeirim (ROSMA) e que se enquadram nas competências da própria Unidade de 3.º grau de Administração Geral e Atendimento, sem prejuízo de outras competências que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e das eventuais competências que lhe venham a ser delegadas legalmente na área de atuação (artigos 2.º e n.º 4 do 6.º do citado Regulamento de Organização dos Serviços Municipais-ROSMA) e na Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto.

5- Estatuto Remuneratório: Corresponde à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior na função pública, a que corresponde o montante mensal de 2.031,43€ conforme n.º 13 do artigo 6.º do ROSMA.

6- Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do respetivo aviso na Bolsa de Emprego Público e ainda de extrato no DR, II Série, com indicação de todos os requisitos formais, perfil exigido (tal como se encontra caracterizado no mapa de pessoal e no ROSMA) bem como a indicação do júri do procedimento concursal e dos métodos de seleção, tudo conforme artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável com adaptações às autarquias locais, conforme artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

7- Forma da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o correto preenchimento de requerimento a ser elaborado pelo candidato e poderão ser entregues pessoalmente durante as horas normais de expediente do Município de Almeirim, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00 mediante a entrega de recibo no Serviço de Expediente ou no de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Almeirim, ou ainda remetidas pelo correio através de carta registada com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, para a sede da Câmara Municipal de Almeirim, sita na Rua Cinco de Outubro, 2080-052 Almeirim até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

7.1- O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a)Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b)Curriculum vitae atualizado, datado e assinado, do qual conste a identificação completa, as habilitações académicas, a formação profissional, com indicação dos cursos ou ações de formação realizadas, a entidade que os promoveu e a respetiva duração, a experiência profissional, com indicação das funções, atividades e responsabilidades exercidas com maior interesse para o lugar a que se candidata e a respetiva duração, devendo anexar os devidos comprovativos, sob pena de não serem considerados pelo júri;

c)Declaração atualizada e devidamente autenticada, do serviço/organismo onde o candidato se

encontra vinculado, com identificação da relação jurídica de emprego público estabelecida, a carreira e categoria em que se encontra integrado, a antiguidade na carreira e na função pública, as funções que exerce e, sendo caso disso, o cargo e o tempo de serviço prestado em funções dirigentes;

d) Documentos comprovativos dos cursos ou ações de formação frequentados, com relevo para a área do cargo a que se candidata;

A não apresentação dos documentos referidos, dentro do prazo referido, constitui motivo para a não apreciação da respetiva candidatura.

O recrutamento segue o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações decorrentes da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

7.2- Os candidatos que exerçam funções no Município de Almeirim, são dispensados da apresentação do documento a que alude a alínea c) anterior, desde que conste do processo individual.

7.3- Não serão aceites as candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8- Requisitos formais de provimento: São os definidos nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, o recrutamento será realizado de entre trabalhadores:

a) Detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado;

b) Que detenham formação superior/licenciatura na área da Administração Pública e Autárquica;

c) Que sejam dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

d) Que detenham experiência profissional no mínimo de 4 anos em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja necessária a licenciatura supra referida e na área de atuação do cargo a prover.

9- Métodos de Seleção:

9.1- Avaliação Curricular: Visa analisar a aptidão e qualificação dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise do currículo profissional respetivo, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho.

A classificação final a atribuir neste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples da avaliação atribuída a cada um dos critérios, tendo em conta que:

9.2 Habilitação Académica (HAB)

-Licenciatura Pós-Bolonha-----14 valores

-Mestrado Integrado ou Licenciatura Pré-Bolonha-----16 valores

-Mestrado-----18 valores

-Doutoramento-----20 valores

9.3 Formação Profissional (FP)

São consideradas as ações de formação, a participação em seminários, congressos, bem como outras ações, relacionadas com o exercício do cargo a que concorre, em data posterior à obtenção da licenciatura considerada para admissão a concurso e frequentadas nos últimos 10 anos, mediante apresentação do respetivo comprovativo de frequência, nos seguintes moldes:

- Igual ou superior a 200 horas-----20 valores

- Igual ou superior a 100 e inferior a 200 horas-----18 valores

- Igual ou superior a 80 e inferior a 100 horas-----16 valores

- Igual ou superior a 60 e inferior a 80 horas-----14 valores

- Igual ou superior a 40 e inferior a 60 horas-----12 valores

- Inferior a 40 horas-----10 valores

Sempre que o número de dias ou de horas não coincidam para efeitos de avaliação da formação,

prevalece o número de horas.

Na situação em que o documento comprovativo da ação formativa não refira o número de horas é considerado o seguinte:

-Meio-Dia-----	3 horas
-1 Dia-----	6 horas
-1 Semana-----	30 horas
-1 Mês-----	120 horas

Não sendo possível quantificar as ações de formação, a participação em seminários, congressos ou outros, em termos de dias ou de horas, são consideradas 3 horas por cada uma.

9.4 Experiência Profissional (EP)

Na avaliação deste item será analisado o trabalho desenvolvido e relacionado com a área funcional do lugar posto a concurso, sendo contabilizado o tempo de experiência profissional correspondente ao desenvolvimento e funções como técnico superior e dirigente, que se encontre devidamente comprovado, tendo por base a análise do curriculum vitae e as declarações certificadas pelos serviços onde o candidato exerce ou exerceu funções. Neste âmbito, serão contabilizados os estágios curriculares ou profissionais, bem como os contratos de trabalho a termo na administração pública/local, apesar de que apenas podem ser opositores os indivíduos licenciados vinculados à administração pública por tempo indeterminado, que reúnam 4 anos de experiência em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Os candidatos são pontuados no fator EP, até ao limite máximo de 20 valores, nos seguintes termos:

-EPa-Na Administração Pública, por tempo de serviço global, incluindo funções dirigentes (são contabilizados anos incompletos):

> 16 anos-----	20 pontos
> 13 anos-----	18 pontos
> 10 anos-----	16 pontos
> 7anos e < 10 anos-----	14 pontos
> 4 anos e < 7 anos-----	12 pontos
4 anos-----	10 pontos

-EPb - Por exercício em funções dirigentes (são contabilizados anos incompletos):

> 4 anos-----	20 pontos
> 3 anos e < 4 anos-----	18 pontos
> 2 anos e < 3 anos-----	16 pontos
> 1 ano e < 2 anos-----	14 pontos
< 1 ano-----	12 pontos
Sem experiência-----	10 pontos

O valor a atribuir na EP será obtido através da seguinte fórmula:

$$EP=(2EPa + EPb)/3$$

O resultado final da EP equivalerá a:

-30 pontos ou mais-----	20 valores
-De 24 a 29 pontos, inclusive-----	18 valores
-De 19 a 23 pontos, inclusive-----	16 valores
-De 16 a 18 pontos, inclusive-----	14 valores
-15 pontos-----	12 valores
-Menos de 15 pontos-----	0 valores

9.5 Avaliação de Desempenho (AD)

É ponderada a avaliação relativa aos dois últimos biénios (2017/2018 e 2019/2020) atribuída ao candidato com efeitos na carreira de origem do seguinte modo, como fator de apreciação na avaliação curricular e pondera-se a média das expressões quantitativas dos últimos dois biénios, e multiplica-se pelo fator 4, para efeito de correspondência à escala de 0 a 20 valores, pela seguinte fórmula:

$$AD=(a1+a2) \times 4/2$$

Sendo que:

Somatório: $(a1+a2)$ - Avaliação de Desempenho quantitativa, obtida nos 2 últimos biénios.

Serão atribuídos 8 valores a quem não tenha Avaliação de Desempenho.

A classificação final do método de seleção Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores descritos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC=(HAB+FP+EP+AD)/4$$

10-Entrevista Pública de Seleção (EPS) Visa obter, através de uma relação interpessoal e de forma objetiva, informações sobre as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo. Será estruturada por um conjunto de perguntas que permitirão identificar o perfil de competências do candidato, tendo por base o Curriculum Vitae daquele.

Os critérios de avaliação objeto de análise, serão os que a seguir se definem:

(A) Conhecimento das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover e qualidade da experiência profissional;

(B) Capacidade de relacionamento e de liderança;

(C) Interesse e motivação profissional;

(D) Sentido de responsabilidade.

Cada um dos critérios ou fatores será avaliado por votação nominal e maioria, nos seguintes termos:

- Preferencialmente favorável-----5 valores

- Bastante favorável-----4 valores

- Favorável-----3 valores

- Favorável c/ reservas-----2 valores

- Não favorável-----1 valor

A pontuação final a atribuir será o valor resultante da soma dos valores atribuídos nos fatores considerados com a seguinte fórmula:

$$\text{Entrevista Pública Seleção} = A+B+C+D$$

A Entrevista Pública de Seleção constará de ficha individual e realizar-se-á em data a acordar, nas instalações do Município e terá a duração máxima de 30 minutos.

11- Classificação Final: A classificação dos candidatos que completem o procedimento resultará da ponderação a aplicar a cada um dos métodos de seleção e será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética simples das qualificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção acima identificados, por aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = AC+EPS/2$$

12-O júri, findos os métodos de seleção, elabora a proposta de designação com indicação das razões pelas quais a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos ou pode considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser designado, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as respetivas alterações.

Considerando que as competências elencadas são as consideradas essenciais ao exercício bem sucedido das funções inerentes ao cargo a concurso, a classificação final obtida inferior a 12 valores, será considerada como manifestação de reduzida aptidão para o exercício do cargo e, conseqüentemente, não reunirá condições objetivas para eventual provimento para o exercício da função.

13 - Em caso de igualdade na classificação final, serão considerados os seguintes fatores:

1 - Valoração no parâmetro Experiência Profissional da Avaliação Curricular;

2-Tempo de Serviço em Funções Dirigentes;

3-Habilitação Académica.

14- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da CRP a administração pública, enquanto entidade

empregadora promove ativamente uma política de igualdades de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15- Dar-se-á cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do D.L. 26/2001, de 03/02 no presente procedimento, em que o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre outra qualquer preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de seleção.

16- Legislação Aplicável: o presente procedimento concursal rege-se pelo disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adapta à administração local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

17- Composição do Júri: A composição do júri do recrutamento, conforme determina o artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e por deliberação da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2021 por proposta do executivo municipal de 19 de abril de 2021, é a seguinte:

Presidente: Dr.ª Carla Maria Brites Capitão Roma, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal da Azambuja.

1.º Vogal Efetivo: Dr. Mário Rui de Oliveira Salgueiro, Chefe da Divisão de Finanças da Câmara Municipal de Santarém, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Eng.º Pedro Jorge Pereira Castanheira de Melo, Diretor do Departamento de Infraestruturas, Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Azambuja.

Paços do Município de Almeirim, 26 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Miguel César Ribeiro

Alterar

◀ Voltar

Imprimir para PDF

Imprimir

⤴ Voltar ao topo

[Funcionalidades \(../SobreBep/Funcionalidades.aspx\)](#)

[Acessibilidade \(../Acessibilidade.aspx\)](#)

[Entidade Gestora \(../SobreBep/EntidadeGestora.aspx\)](#)

Links Úteis

Oportunidades na UE

[Eures \(https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt\)](https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt)

[EPSO \(https://epso.europa.eu/home_pt-pt\)](https://epso.europa.eu/home_pt-pt)

[Carreiras Internacionais \(http://www.carreirasinternacionais.eu\)](http://www.carreirasinternacionais.eu)

[Org. Int. do Trabalho \(https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm\)](https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm)

[OCDE \(http://www.oecd.org/careers/\)](http://www.oecd.org/careers/)

[Netemprego \(IEFP\) \(http://www.lefponline.iefp.pt\)](http://www.lefponline.iefp.pt)

Ministério das Finanças 2013

BEP v3.2.0.8 de 2021-08-04 @ 372
